

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 34/GM/88**

A experiência do ano de 1987 no que respeita aos mecanismos adoptados para execução de acções incluídas no PIDDA e orçamentos de funcionamento, envolvendo projectos e obras, aconselha ser necessário uniformizar os procedimentos que envolvam a participação da Direcção de Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSOPT).

Além da execução das acções que se integram na sua competência própria, aquela Direcção deve encarregar-se daquelas cuja realização é da iniciativa de outros Serviços.

A falta de conhecimento oportuno pela DSOPT das acções a executar impede uma adequada programação das suas actividades com todos os inconvenientes daí resultantes, quer para a referida Direcção, quer para os serviços que a ela recorrem.

Nestes termos e com o objectivo de eliminar muitos dos inconvenientes que a actual situação acarreta, usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pela forma consignada na parte final do n.º 2, ambos do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, determino o seguinte:

1. Até 8 de Abril de 1988, os Serviços deverão:

Actualizar ou confirmar as propostas cometidas à DSOPT, como entidade executante no âmbito do PIDDA;

Informar a DSOPT das obras que deva executar e sejam suportadas financeiramente pelos orçamentos de funcionamento dos Serviços.

2. Até 30 de Abril de 1988, a DSOPT informará os Serviços da programação estabelecida, bem como de eventuais correcções orçamentais que seja necessário introduzir.

3. Nas acções executadas directa ou indirectamente pelos outros Serviços, a DSOPT exercerá a sua competência de entidade licenciadora.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Março de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 35/GM/88

Considerando o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 11/82/M, de 20 de Fevereiro, determino:

1. São nomeados os licenciados em Direito Maria Teresa Alves Martins e João Jorge Castelo Branco Gonçalves, como vogais efectivos do Tribunal Administrativo de Macau, e Maria

Margarida Duarte Paixão Ortet e Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, como suplentes.

2. Fica sem efeito o despacho n.º 7/SAAJ/88.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Março de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 34-I/GM/88, de 16 de Março:

Dr. Delfim Pires Madeira — nomeado, em regime de contrato além do quadro, nos termos da alínea b) do artigo 2.º, artigo 14.º e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, assessor jurídico do Gabinete de S. Ex.ª o Governador.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Março de 1988. — O Assessor, por delegação, *Pedro Salgado*.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extractos de despachos**

Por despachos da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 19 de Março de 1988:

José Maria Basílio, secretário-geral, substituto, da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos meses de Julho/Agosto do corrente ano, em acumulação com 30 dias de férias, nos termos do artigo 18.º e da alínea b) do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, na redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por completar, em 4 de Outubro próximo, três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Jorge Luís Castro Ferreira de Mesquita Borges, redactor da língua portuguesa de 2.ª classe, 2.º escalão, da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa — concedida, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos meses de Julho/Agosto próximos, em acumulação com os dias de férias a que tem direito no corrente ano, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 28 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.